MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS
CAMPO MAIOR

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G01 – CAMPO MAIOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL

1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Campo Maior**.	1	12	R$ 3.734,41	R$ 3.734,41	R$ 44.812,92
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Campo Maior**.	1	12	R$ 3.796,95	R$ 3.796,95	R$ 45.563,37
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.531,36**	**R$ 90.376,29**
	DIÁRIAS		**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**		**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	10 diárias mensais / 120 diárias anuais (previsão mensal de 05 diárias para cada posto)	120		R$ 175,14	R$ 1.751,40	R$ 21.016,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 9.282,76**	**R$ 111.393,09**

NEGOCIADO

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**				
LICITAÇÃO Nº:			**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Campo Maior**.	1	12	R$ 3.734,41	R$ 3.734,41	R$ 44.812,92
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Campo Maior**.	1	12	R$ 3.796,95	R$ 3.796,95	R$ 45.563,37
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.531,36**	**R$ 90.376,29**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	10 diárias mensais / 120 diárias anuais (previsão mensal de 05 diárias para cada posto)		120	R$ 175,14	R$ 1.751,40	R$ 21.016,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 9.282,76**	**R$ 111.393,09**

NEGOCIADO

Nota Explicativa:

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	120	R$ 165,00	R$ 19.800,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,20%	R$ 39,60
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,20%	R$ 39,60
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 25,74
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 122,76
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Campo Maior/PI)	5,00%	R$ 990,00
VALOR TOTAL			**R$ 21.017,70**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,14**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	CAMPO MAIOR - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,20%	7,01
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,20%	7,02
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.519,69**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.734,41**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,13%	4,85
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,62%	23,15
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Campo Maior/PI)	5,000%	186,72
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**214,72**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**228,75**
TOTAL MÓDULO 6			**228,75**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		228,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.734,41**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX	
B	MUNICÍPIO/UF	CAMPO MAIOR - PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA		POSTO	1
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	33,54
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.790,28**
TOTAL MÓDULO 1			**1.790,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	149,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	216,62
TOTAL		**20,433%**	**365,80**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**365,80**
		MÓDULO 1	1.790,28

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	365,80
		TOTAL	**2.156,08**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	431,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	53,90
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,82
D	SESI / SESC	1,50%	32,34
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,56
F	SEBRAE	0,60%	12,93
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**770,55**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		770,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.553,29**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,80
TOTAL MÓDULO 3			**126,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.790,28
		MÓDULO 2	1.553,29
		MÓDULO 3	126,89
		TOTAL	**3.470,46**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	49,55
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,92**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	83,92
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**83,92**
TOTAL MÓDULO 4		**83,92**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	10,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**10,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.790,28
	MÓDULO 2	1.553,29
	MÓDULO 3	126,89
	MÓDULO 4	83,92
	MÓDULO 5	10,00
	TOTAL	**3.564,38**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)		0,200%	7,12
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)		0,200%	7,14
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.578,64**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.796,96**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,93
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,54
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Campo Maior/PI)		5,000%	189,84
SOMA DOS TRIBUTOS			**5,750%**	**218,31**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**232,57**
TOTAL MÓDULO 6				**232,57**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.790,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	83,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.564,38**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	232,57
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.796,95**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Campo Maior

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

CAMPUS CORRENTE

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G03 – CORRENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Corrente**	1	12	R$ 3.738,12	R$ 3.738,12	R$ 44.857,44
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Corrente**.	1	12	R$ 3.800,75	R$ 3.800,75	R$ 45.608,97
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.538,87**	**R$ 90.466,41**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 175,29	R$ 3.505,80	R$ 42.069,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 11.044,67**	**R$ 132.536,01**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

RESUMO DE CUSTOS

PROCESSO Nº:	**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**
LICITAÇÃO Nº:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**
CONTRATO Nº:	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Corrente**	1	12	R$ 3.738,12	R$ 3.738,12	R$ 44.857,44
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Corrente**.	1	12	R$ 3.800,75	R$ 3.800,75	R$ 45.608,97
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.538,87**	**R$ 90.466,41**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 175,29	R$ 3.505,80	R$ 42.069,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 11.044,67**	**R$ 132.536,01**

Nota Explicativa:

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	240	R$ 165,00	R$ 39.600,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,24%	R$ 95,04
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 51,48
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 245,52
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Corrente/PI)	5,00%	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL			**R$ 42.071,04**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,29**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	CORRENTE - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,76
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,78
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.523,20**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.738,14**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,85
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Corrente/PI)	5,000%	186,90
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**214,92**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**232,46**
TOTAL MÓDULO 6			**232,46**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		232,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.738,12**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	CORRENTE - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA	
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	33,54
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.790,28**
TOTAL MÓDULO 1			**1.790,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	149,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	216,62
TOTAL		**20,433%**	**365,80**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**365,80**
		MÓDULO 1	1.790,28

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	365,80
		TOTAL	**2.156,08**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	431,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	53,90
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,82
D	SESI / SESC	1,50%	32,34
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,56
F	SEBRAE	0,60%	12,93
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**770,55**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		770,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.553,29**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,80
TOTAL MÓDULO 3			**126,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.790,28
		MÓDULO 2	1.553,29
		MÓDULO 3	126,89
		TOTAL	**3.470,46**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	49,55
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,92**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	83,92
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**83,92**
TOTAL MÓDULO 4		**83,92**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	10,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**10,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.790,28
	MÓDULO 2	1.553,29
	MÓDULO 3	126,89
	MÓDULO 4	83,92
	MÓDULO 5	10,00
	TOTAL	**3.564,38**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,91
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,93
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.582,22**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.800,76**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,94
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,56
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Corrente/PI)		5,000%	190,03
SOMA DOS TRIBUTOS			**5,750%**	**218,53**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**236,37**
TOTAL MÓDULO 6				**236,37**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.790,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	83,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.564,38**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	236,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.800,75**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Corrente

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS PIO IX

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G09 – PIO IX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Pio IX**	1	12	R$ 3.738,12	R$ 3.738,12	R$ 44.857,44
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Pio IX**.	1	12	R$ 3.800,75	R$ 3.800,75	R$ 45.608,97
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.538,87**	**R$ 90.466,41**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	10 diárias mensais / 120 diárias anuais (previsão mensal de 05 diárias para cada posto)		120	R$ 175,31	R$ 1.753,10	R$ 21.037,20
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 9.291,97**	**R$ 111.503,61**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**				
LICITAÇÃO Nº:			**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Pio IX**	1	12	R$ 3.738,12	R$ 3.738,12	R$ 44.857,44
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Pio IX**.	1	12	R$ 3.800,75	R$ 3.800,75	R$ 45.608,97
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.538,87**	**R$ 90.466,41**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	10 diárias mensais / 120 diárias anuais (previsão mensal de 05 diárias para cada posto)		120	R$ 175,31	R$ 1.753,10	R$ 21.037,20
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 9.291,97**	**R$ 111.503,61**

Nota Explicativa:

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	120	R$ 165,00	R$ 19.800,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 49,50
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 49,50
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 25,74
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 122,76
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Pio IX/PI)	5,00%	R$ 990,00
VALOR TOTAL			**R$ 21.037,50**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,31**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	PIO IX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,76
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,78
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.523,20**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.738,14**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,85
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Pio IX/PI)	5,000%	186,90
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**214,92**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**232,46**
TOTAL MÓDULO 6			**232,46**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		232,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.738,12**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	PIO IX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

	DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA	
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	33,54
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.790,28**
TOTAL MÓDULO 1			**1.790,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	149,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	216,62
TOTAL		**20,433%**	**365,80**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**365,80**
		MÓDULO 1	1.790,28

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	365,80
		TOTAL	**2.156,08**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	431,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	53,90
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,82
D	SESI / SESC	1,50%	32,34
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,56
F	SEBRAE	0,60%	12,93
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**770,55**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		770,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.553,29**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,80
TOTAL MÓDULO 3			**126,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.790,28
		MÓDULO 2	1.553,29
		MÓDULO 3	126,89
		TOTAL	**3.470,46**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	49,55
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,92**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	83,92
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**83,92**
TOTAL MÓDULO 4		**83,92**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	10,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**10,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.790,28
	MÓDULO 2	1.553,29
	MÓDULO 3	126,89
	MÓDULO 4	83,92
	MÓDULO 5	10,00
	TOTAL	**3.564,38**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,91
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,93
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.582,22**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.800,76**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,94
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,56
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Pio IX/PI)		5,000%	190,03
SOMA DOS TRIBUTOS			**5,750%**	**218,53**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**236,37**
TOTAL MÓDULO 6				**236,37**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.790,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	83,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.564,38**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	236,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.800,75**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Pio IX

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAMPUS PIRIPIRI

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G10 – PIRIPIRI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Piripiri**	2	12	R$ 3.738,12	R$ 7.476,24	R$ 89.714,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.476,24**	**R$ 89.714,88**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 175,31	R$ 3.506,20	R$ 42.074,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 10.982,44**	**R$ 131.789,28**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 3048840

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**				
LICITAÇÃO Nº:			**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Piripiri**	2	12	R$ 3.738,12	R$ 7.476,24	R$ 89.714,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.476,24**	**R$ 89.714,88**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 175,31	R$ 3.506,20	R$ 42.074,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 10.982,44**	**R$ 131.789,28**

Nota Explicativa:
1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	240	R$ 165,00	R$ 39.600,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 51,48
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 245,52
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)	5,00%	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL			**R$ 42.075,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,31**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	2

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,76
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,78
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.523,20**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.738,14**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,85
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)	5,000%	186,90
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**214,92**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**232,46**
TOTAL MÓDULO 6			**232,46**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		232,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.738,12**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Piripiri

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

CAMPUS URUÇUÍ

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

RESUMO DE CUSTOS

PROCESSO Nº:	**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**
LICITAÇÃO Nº:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**
CONTRATO Nº:	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Uruçií**	1	12	R$ 3.738,12	R$ 3.738,12	R$ 44.857,44
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Uruçuí**	1	12	R$ 3.800,75	R$ 3.800,75	R$ 45.608,97
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.538,87**	**R$ 90.466,41**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 175,31	R$ 3.506,20	R$ 42.074,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 11.045,07**	**R$ 132.540,81**

Nota Explicativa:

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	240	R$ 165,00	R$ 39.600,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 51,48
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 245,52
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Uruçuí/PI)	5,00%	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL			**R$ 42.075,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,31**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	URUÇUÍ - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,76
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,78
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.523,20**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.738,14**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,85
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Uruçuí/PI)	5,000%	186,90
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**214,92**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**232,46**
TOTAL MÓDULO 6			**232,46**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		232,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.738,12**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	URUÇUÍ - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	33,54
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.790,28**
TOTAL MÓDULO 1			**1.790,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	149,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	216,62
TOTAL		**20,433%**	**365,80**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**365,80**
		MÓDULO 1	1.790,28

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	365,80
		TOTAL	**2.156,08**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	431,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	53,90
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,82
D	SESI / SESC	1,50%	32,34
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,56
F	SEBRAE	0,60%	12,93
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**770,55**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		770,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.553,29**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,80
TOTAL MÓDULO 3			**126,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.790,28
		MÓDULO 2	1.553,29
		MÓDULO 3	126,89
		TOTAL	**3.470,46**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	49,55
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,92**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	83,92
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**83,92**
TOTAL MÓDULO 4		**83,92**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	10,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**10,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.790,28
	MÓDULO 2	1.553,29
	MÓDULO 3	126,89
	MÓDULO 4	83,92
	MÓDULO 5	10,00
	TOTAL	**3.564,38**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,91
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,93
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.582,22**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.800,76**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,94
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,56
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Uruçuí/PI)		5,000%	190,03
SOMA DOS TRIBUTOS			**5,750%**	**218,53**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**236,37**
TOTAL MÓDULO 6				**236,37**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.790,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	83,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.564,38**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	236,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.800,75**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da Passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Uruçuí

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

CAMPUS VALENÇA

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G12 – VALENÇA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Valença**	1	12	R$ 3.660,45	R$ 3.660,45	R$ 43.925,40
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Valença**	1	12	R$ 3.721,77	R$ 3.721,77	R$ 44.661,21
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.382,22**	**R$ 88.586,61**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 172,01	R$ 3.440,20	R$ 41.282,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 10.822,42**	**R$ 129.869,01**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**				
LICITAÇÃO Nº:			**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Campus Valença**	1	12	R$ 3.660,45	R$ 3.660,45	R$ 43.925,40
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – **IFPI - Campus Valença**	1	12	R$ 3.721,77	R$ 3.721,77	R$ 44.661,21
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 7.382,22**	**R$ 88.586,61**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais / 240 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		240	R$ 172,01	R$ 3.440,20	R$ 41.282,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 10.822,42**	**R$ 129.869,01**

Nota Explicativa:

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	240	R$ 165,00	R$ 39.600,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 99,00
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 51,48
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 245,52
	ISSQN ou ISS (é de 3% o ISS da cidade de Valença/PI)	3,00%	R$ 1.188,00
VALOR TOTAL			**R$ 41.283,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 172,01**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	VALENÇA - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A			0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.532,00**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.413,24**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,96
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,37
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,52
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**82,42**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		82,42
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**82,42**
TOTAL MÓDULO 4			**82,42**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.532,00
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	82,42
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.505,66**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,76
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	8,78
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.523,20**
C	**Tributos**	**3,750**	**0,9625**	**3.660,46**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,75
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	22,69
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 3% o ISS da cidade de Valença/PI)	3,000%	109,81
SOMA DOS TRIBUTOS		**3,750%**	**137,25**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**154,79**
TOTAL MÓDULO 6			**154,79**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.532,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		82,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.505,66**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		154,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.660,45**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX	
B	MUNICÍPIO/UF	VALENÇA - PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000128/2023	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA		POSTO	1
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	33,54
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.790,28**
TOTAL MÓDULO 1			**1.790,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	149,18
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	216,62
TOTAL		**20,433%**	**365,80**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**365,80**
		MÓDULO 1	1.790,28

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	365,80
		TOTAL	**2.156,08**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	431,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	53,90
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,82
D	SESI / SESC	1,50%	32,34
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,56
F	SEBRAE	0,60%	12,93
G	INCRA	0,20%	4,31
H	FGTS	8,00%	172,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**770,55**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**416,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		365,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		770,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários		416,94
TOTAL MÓDULO 2			**1.553,29**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,59
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,44
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,80
TOTAL MÓDULO 3			**126,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.790,28
		MÓDULO 2	1.553,29
		MÓDULO 3	126,89
		TOTAL	**3.470,46**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	49,55
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,28
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,57
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,92**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	83,92
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**83,92**
TOTAL MÓDULO 4		**83,92**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)	10,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**10,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	1.790,28
	MÓDULO 2	1.553,29
	MÓDULO 3	126,89
	MÓDULO 4	83,92
	MÓDULO 5	10,00
	TOTAL	**3.564,38**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,91
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)		0,250%	8,93
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.582,22**
C	**Tributos**	**3,750**	**0,9625**	**3.721,78**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	4,83
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,07
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS) (é de 3% o ISS da cidade de Valença/PI)		3,000%	111,65
SOMA DOS TRIBUTOS			**3,750%**	**139,55**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**157,39**
TOTAL MÓDULO 6				**157,39**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.790,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.553,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	126,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	83,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.564,38**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	157,39
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.721,77**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000128/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(Valor da Passagem x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	Valor da passagem = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000128/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus Valença

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

REITORIA

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL - G14 – REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Pregão nº 672023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Contratação do serviço de motoristas para o IFPI Campus Picos e demais participantes.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Reitoria**	7	12	R$ 3.848,62	R$ 26.940,34	R$ 323.284,08
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 26.940,34**	**R$ 323.284,08**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	70 diárias mensais / 840 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		840	R$ 175,31	R$ 12.271,70	R$ 147.260,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 39.212,04**	**R$ 470.544,48**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

RESUMO DE CUSTOS

PROCESSO Nº:			**(Processo Administrativo n.° 23177.000554/2023-95)**				
LICITAÇÃO Nº:			**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – **IFPI - Reitoria**	7	12	R$ 3.848,62	R$ 26.940,34	R$ 323.284,08
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 26.940,34**	**R$ 323.284,08**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE TOTAL ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	70 diárias mensais / 840 diárias anuais (previsão mensal de 10 diárias para cada posto)		840	R$ 175,31	R$ 12.271,70	R$ 147.260,40
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 39.212,04**	**R$ 470.544,48**

Nota Explicativa:
1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (12 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS			
ORDEM	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	840	R$ 165,00	R$ 138.600,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 346,50
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)	0,25%	R$ 346,50
	TRIBUTOS	**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de	0,13%	R$ 180,18
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do reg	0,62%	R$ 859,32
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Picos/PI)	5,00%	R$ 6.930,00
VALOR TOTAL			**R$ 147.262,50**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)			**R$ 175,31**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser alterados de acordo com a necessidade do Campus.

2 - Os custos indiretos e lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos custos indiretos, lucro e tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - Quando da elaboração do Termo de Referência deverá constar que não será possível um lance inferior ao valor mínimo da diária estipulado pela Administração.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	TERESINA - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000066/2023
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	7

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.756,74
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.756,74
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.756,74**
TOTAL MÓDULO 1			**1.756,74**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	146,39
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	212,56
TOTAL		**20,433%**	**358,95**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**358,95**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.756,74
		SUBMÓDULO 2.1	358,95
		TOTAL	**2.115,69**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,89
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,94%	41,04
D	SESI / SESC	1,50%	31,73
E	SENAI / SENAC	1,00%	21,15
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,740%**	**756,11**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (4,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		102,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação		412,05
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		4,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**519,53**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		756,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		519,53
TOTAL MÓDULO 2			**1.634,59**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	35,13
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	34,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,740%	12,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	35,13
TOTAL MÓDULO 3			**124,50**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.634,59

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	124,50
		TOTAL	**3.515,83**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	48,63
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	19,53
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,60
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**83,44**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		83,44
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**83,44**
TOTAL MÓDULO 4			**83,44**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		10,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.756,74
		MÓDULO 2	1.634,59
		MÓDULO 3	124,50
		MÓDULO 4	83,44
		MÓDULO 5	10,00
		TOTAL	**3.609,27**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	0,250%	9,02
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	0,250%	9,04
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.627,33**
C	**Tributos**	**5,750**	**0,9425**	**3.848,62**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,130%	5,00
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,620%	23,86
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Teresina/PI)	5,000%	192,43
SOMA DOS TRIBUTOS		**5,750%**	**221,29**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**239,35**
TOTAL MÓDULO 6			**239,35**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.756,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.634,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		124,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		83,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		10,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**3.609,27**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		239,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**3.848,62**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000066/2023. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
5	Cláusula PRIMEIRA - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000066/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula TERCEIRA - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000066/2023**. (OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
	Auxílio Transporte - Cláusula Décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° **PI000066/2023** **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)** - Fórmula: **(4,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)**. Onde:
	4,00 = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.

2.3-A	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses do contrato, o qual corresponde a 26 (vinte e seis) dias, observando para tal, o trabalha realizado de segunda-feira a sábado.
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto 10.854/21.
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver regulamentação do Transporte Público e da respectiva tarifa no município.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000066/2023 **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT)**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula ###### - ###### - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI#######/####**. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula DÉCIMA TERCEIRA - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2023/2023 - Registro MTE n° PI000066/2023. **Só deverá constar na planilha se houver previsão na Convenção Coletiva de Trabalho**.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-D	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12**. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.

	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.

	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e resgistrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2	R$ 5,00	R$ 10,00
4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4	R$ 5,00	R$ 20,00
5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2	R$ 16,50	R$ 33,00
7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2	R$ 3,00	R$ 6,00
9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1	R$ 5,00	R$ 5,00
10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1	R$ 0,01	R$ 0,01
VALOR TOTAL						**R$ 120,02**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 10,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Reitoria

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Cópia de documento digital impresso por Will Cavalcante (1910994) em 08/04/2024 09:54.

Documento Digitalizado Público

Proposta Comercial - Empresa Futura - Campus Campo Maior, Corrente, Pio IX, Piripiri, Uruçuí, Valença e Reitoria

Assunto: Proposta Comercial - Empresa Futura - Campus Campo Maior, Corrente, Pio IX, Piripiri, Uruçuí, Valença e Reitoria
Assinado por: Denilson Caminha
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Denilson da Costa Caminha**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/11/2023 13:53:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 422229
Código de Autenticação: f5132a5cbb

Cópia de documento digital impresso por Kallebe Santos (2406226) em 06/08/2024 17:04.

Documento Digitalizado Público

Proposta Comercial - Empresa Futura

Assunto: Proposta Comercial - Empresa Futura
Assinado por: Will Cavalcante
Tipo do Documento: Proposta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Will Jadson de Jesus Cavalcante**, **COORDENADOR(A) - FG0002 - CCL-IFPI - CAMPUS PIRIPIRI**, em 08/04/2024 09:56:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 488838
Código de Autenticação: bfce523233